

DECRETO Nº. 648/2004, DE 30/12/2004.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº.0013221/2004 DE 10/12/2004."

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedida **Pensão por Morte**, de acordo com o Inciso I, do Artigo 12, c/c Artigo 52 e seguintes, da Lei nº.2330/2002, atendendo aos preceitos constitucionais previstos no Inciso II, do Artigo 40, § 7º, da CF/88, com a redação dada pela EC 41/2003, as senhoras **ELZY NERY MAGNAGO** e **GERALDA PEREIRA**, em virtude do falecimento do ex-servidor **GERALDINO MAGNAGO, Calceteiro "E" efetivo (aposentado)**.

Parágrafo Único - O valor da pensão a que se refere o "caput" do artigo 1º. (primeiro), será de **100%** (cem por cento), nos termos da letra "a", inciso II, artigo 20 da Lei 2330/2002, observando-se o Artigo 40, §3º, e art. 7º, inc. IV, c/c art. 39, §3º da Constituição Federal, sendo assim distribuídos:

- . **50%** (cinquenta por cento) do benefício, a senhora **Elzy Nery Magnago**, nascida aos 13/02/1935, que perceberá sua cota em caráter vitalício;
- . **50%** (cinquenta por cento) do benefício, a senhora **Geralda Pereira**, nascida aos 13/07/1935, que perceberá sua cota em caráter vitalício.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **29/11/2004**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e quatro.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

~~Amantino Pereira Paiva~~
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos